



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL 66/VIII/2005

(Moção/Deliberação sobre a Água)

EU, JOSE MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA

Faço público que na Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de Setembro de 2005, realizada no dia 14 de Setembro de 2005, a Assembleia Municipal de Almada aprovou a seguinte Moção:

MOÇÃO

Considerando que:

- . Decorre na Assembleia da República o processo para aprovação de uma Lei Quadro da Água, cuja votação foi agendada para dia 29 de Setembro de 2005;
- . Os Municípios têm competências na água e no ordenamento do território envolvente, no abastecimento de água e saneamento, assim como um papel e um posicionamento essencial na protecção e ordenamento da relação dos cidadãos com a água, as margens dos rios, a costa e a praia;
- . O processo já decorre desde 2001 sem que tenha havido participação pública e, designadamente, sem que a elaboração e discussão das propostas tenha sido participada pelos Municípios;
- . A Associação de Municípios, muito tardia e apressadamente consultada, emitiu pareceres muito desfavoráveis às propostas do Governo, actualmente na Assembleia da República;
- . Não houve sequer debate nos Conselhos de Bacia Hidrográfica onde “alguns” Municípios têm assento, nem no Conselho Nacional da Água;

Considerando ainda que as propostas de lei do Governo:

- . Induzem à mercantilização completa da água como princípio básico e única forma de gestão, excluindo todos os que não possam pagar e permitindo todo o abuso e degradação desde que “economicamente rentável”;



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL 66

- . **Introduzem um regime de concessão que dá exclusividade de administração e licenciamento da utilização da água e do domínio público ao concessionário, escolhido pelo governo, e a quem é concedido, por 75 anos(!), não só o direito de uso, como o de “revenda” e aluguer de utilização de todo o acesso, por outros, à água e aos terrenos confinantes;**
- . **Retiram competências às autarquias locais na gestão da água, sujeitando-as à arbitrariedade da administração central ou de concessionários do domínio público hídrico, e equiparadas a qualquer privado para autorização de captação de água e rejeição de águas residuais urbanas. Subordinando-as ainda, totalmente, à administração central e a concessionários desta, no ordenamento territorial das zonas ribeirinhas e costeiras;**
- . **Impõem o tarifária da água às autarquias, inviabilizando preços sociais e serviços gratuitos de utilidade pública, como fontes públicas e fontanários;**
- . **Não reconhecem direitos aos cidadãos de fruição da água e do domínio público hídrico, mas apenas impõem taxas e tarifas que são impostos camuflados;**
- . **Deixam um cheque em branco ao Governo para legislar sobre questões fundamentais que afectam os direitos dos munícipes e interferem com as competências autárquicas, como a transferência do domínio público para a propriedade patrimonial do Estado, a sua venda e concessão, a vedação de acesso e a cobrança de taxas às autarquias e particulares, inclusive sobre o uso da propriedade privada;**
- . **Não reconhece nem dá dignidade aos serviços públicos de abastecimento de água e saneamento, que são equiparados a um qualquer negócio, sujeitando as autarquias a taxas de captação e rejeição e à competição de preços com outros utilizadores, o que, inevitavelmente, terá consequências muito gravosas para as populações, já afectadas pela actual crise económica;**

Considerando finalmente:

- . **Que a água, os rios, as albufeiras, as margens, a costa e as praias se estendem por todo o País;**
- . **que o ordenamento do território e a utilização da água se exprime de formas diferentes em cada Concelho;**



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL 66

- . **Que a água é essencial e vital para todos;**
- . **E portanto um diploma tão fundamental e definidor de políticas, como a Lei da Água, não pode ser decidido exclusivamente em Lisboa, nem limitado ao Palácio de S. Bento;**

A Assembleia Municipal de Almada, reunida em 14 de Setembro, exige:

- 1. Que o processo legislativo em curso seja suspenso.**
- 2. Que seja dado início a um amplo processo de discussão pública, com toda a sociedade, sobre uma Lei da Água justa para todos, que salvaguarde o domínio público e tenha como preocupação a componente humana e a cidadania, os direitos constitucionais dos portugueses, a equidade e a justiça, a importância social e ecológica da água, o seu papel estratégico no sistema produtivo, as responsabilidades e competências do Estado e do Poder Local e os direitos democráticos dos Cidadãos.**
- 3. Que as Autarquias Locais, designadamente, a Assembleia Municipal de Almada participe nesse processo e sejam acolhidos os seus contributos, designadamente que sejam efectuadas sessões públicas com as populações do Concelho de Almada, onde seja proporcionado o debate de diferentes posições em relação às Iniciativas legislativas presentes na AR.**
- 4. Que sejam assegurados os direitos à água e ao ambiente dos Municípios do Concelho de Almada, que defenderemos firmemente.**

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 15 de Setembro de 2005

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)